



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.742

João Pessoa - Sexta-feira, 16 de Setembro de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 32.422 de 15 de setembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2184/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3391	03	516.000,00
TOTAL			516.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1650- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390	03	40.000,00
12.361.5036-2148- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	03	200.000,00
12.361.5036-2798- TRANSPORTE ESCOLAR	3350	03	100.000,00
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	03	56.000,00
12.366.5036-2770- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3350 3391	03 03	80.000,00 40.000,00
TOTAL			516.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.423 de 15 de setembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo

6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2320/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada.

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202 - A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	150.000,00
24.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	70	80.000,00
24.131.5068-2177- INFORMAÇÃO COM QUALIDADE	3390	70	300.000,00
TOTAL			530.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202 - A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	230.000,00
24.131.5068-2177- INFORMAÇÃO COM QUALIDADE	4490	70	300.000,00
TOTAL			530.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.424 de 15 de setembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2283/2011,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas.

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	100.000,00
03.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	100.000,00
TOTAL			200.000,00

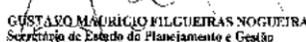
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

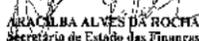
14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	100.000,00
02.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	100.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.425 de 15 de setembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, incisos I e III, e 4º, inciso I, da Lei nº 9.386, de 16 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2361/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.461.130,24** (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e trinta reais, vinte e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.5286-4398- ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO PARLAMENTAR	3390	00	1.923.000,00
	3390	01	405.000,00
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	4.133.130,24
TOTAL			6.461.130,24



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

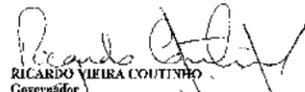
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

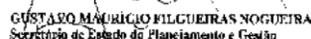
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

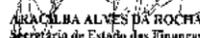
01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	622.000,00
01.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	480.000,00
01.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	00	6.500,00
01.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	49.000,00
01.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	34.000,00
01.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	00	12.000,00
	3391	00	10.000,00
01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	2.790.000,00
	3391	00	53.000,00
	4490	00	85.000,00
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	01	350.000,00
01.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390	01	55.000,00
01.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	850.000,00
01.122.5286-1656- AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	4490	00	200.000,00
01.122.5286-1757- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	99.900,00
01.122.5286-1758- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3390	00	50.000,00
01.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	55.368,24
	4490	00	59.600,00
01.128.5286-4407- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	00	100.000,00
01.392.5286-1710- INSTALAÇÃO DO MEMORIAL PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO DA PARAÍBA – DEPUTADO JOÃO DA CUNHA LIMA	4490	00	200.000,00
01.722.5286-1708- IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE RÁDIO	4490	00	49.950,00
01.722.5286-1709- IMPLANTAÇÃO DE CANAL ABERTO DE TV NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	4490	00	49.950,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	00	150.000,00
	3390	00	162,00
28.846.0000-7004- AUXÍLIO FUNERAL	3390	00	5.700,00
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	00	44.000,00
TOTAL			6.461.130,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

DECRETO Nº 32.426, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

Altera dispositivos Decreto nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003, e 26.375, de 19 de outubro de 2005, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do Art. 2º do Decreto nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

§ 1º

§ 2º Excluem-se da modalidade de pregão as contratações de locações imobiliárias e as alienações em geral.”

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao Art. 5º do Decreto nº 26.375, de 19 de outubro de 2005, com a seguinte redação:

“**Art. 5º**

I -

Parágrafo único. Quando se tratar de registro de preço de obras e serviços de engenharia, a unidade gestora da Administração Direta ou Indireta do Estado que elaborar o Termo de Referência atuará como órgão gerenciador do Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2011; 123ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 4.530 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **WALDISON DIAS DE SOUZA**, matrícula nº 168.975-4, do cargo em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 4.531 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **WALDISON DIAS DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Saúde, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 4.532 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS**, matrícula nº 147.973-3, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Atenção à Saúde, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.533 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CLÁUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 4.534 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009, e pela Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FRANCILENE PROCÓPIO GARCIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 4.535 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência, Símbolo CCPrev.1.

Ato Governamental nº 4.536 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUIS CARLOS WANDERLEY CORIOLANO**, matrícula nº 155.505-7, do cargo em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 4.537 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FRANCISCA TEIXEIRA CAMPOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 4.538 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CICELIA EMANUELA DINIZ SOUSA**, matrícula nº 159.447-8, do cargo em comissão de Gerente Operacional do Meio Ambiente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 4.539 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E nomear **VERÔNICA ALVES DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional do Meio Ambiente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente dos Recursos e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 4.540 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.861, de 16 de novembro de 2005,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO FERNANDES FILHO**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Corais, Símbolo OSCC-4, da Orquestra Sinfônica da Paraíba - OSPB.

Ato Governamental nº 4.541 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCO EVANGELISTA NOBRE DA SILVA**, matrícula nº 171.295-1, do cargo em comissão de Gerente Operacional do Estádio Perpétuo Correia Lima, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 4.542 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **IVANILDO DUNGA GONÇALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional do Estádio Perpétuo Correia Lima, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 4.543 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LAERGE THADEU CERQUEIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Promoção, Prevenção e Recuperação da Saúde do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador – CEREST, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.544 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ROMMEL MARQUES MOURA**, matrícula

nº 169.506-1, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional de Picuí, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.545 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROMMEL MARQUES MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional de Picuí, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.546 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **HILDA MOREIRA MARQUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Regional de Picuí, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.547 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CARLOS EDUARDO GARCIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional de Picuí, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.548 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DENISE VASCONCELOS DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 169.508-8, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Picuí, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.549 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **WENDELL DA SILVA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Picuí, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.550 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FRANCISCA NELMA LEITE DE LIMA**, matrícula nº 155.030-6, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Nona Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.551 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LOUISE ALBUQUERQUE BEZERRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Nona Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.552 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 32.009, de 15 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E nomear **EDICE DE MELO COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Creche Nossa Senhora de Fátima, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.553 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ZILANILDE ROCHA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEFM DOM JOSÉ MARIA PIRES, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.554 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Monteiro, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Sebastião Pereira Neto	Diretor da EEEIEF SANTA FILOMENA	CDE-11
José Balbino Barbosa	Vice-Diretor da EEEIEF SANTA FILOMENA	CVE-11

Ato Governamental nº 4.555 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ELSON MORAIS**, matrícula nº 141.620-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE GRAVATÁ, no Município São João do Rio do Peixe, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.556 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **RIVANIA RAIMUNDA DA SILVA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE GRAVATÁ, no Município de São João do Rio do Peixe, Símbolo CDE-13 da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.557 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 160.546-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE BARRA OITIS, no Município de Diamante, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.558 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA LUZIA PEREIRA SALES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE BARRA OITIS, no Município de Diamante, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.559 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARCELO INÁCIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 171.328-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE BELO HORIZONTE, no Município de Itaporanga, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.560 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA IRACI SOARES DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE BELO HORIZONTE, no Município de Itaporanga, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.561 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ANTONIO DE PADUA SANTOS MEDEIROS**, nomeado para o cargo de Vice-Diretor do CENTRO ESTADUAL EX

PERIMENTAL DE ENSINO-APRENDIZAGEM SESQUICENTENÁRIO, no Município de João Pessoa, através do AG 2580, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de abril de 2011.

Ato Governamental nº 4.562 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSEFA SIMONE ALVES LEITE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor do CENTRO ESTADUAL EXPERIMENTAL DE ENSINO-APRENDIZAGEM SESQUICENTENÁRIO, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.563 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VERONICA MARIA SERRANO DE FRANCA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Casa Civil do Governador, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 4.564 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LIDIANNE DE ALBUQUERQUE VEIGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Desenvolvimento do Turismo, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 4.565 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LAIS CATARINE DE OLIVEIRA RAMOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Desenvolvimento do Turismo, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 4.566 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **KAYFRANCES NUNES RODRIGUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 4.567 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo discriminados, nomeados através do AG 3846, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de julho de 2011:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Luiz Cláudio dos Santos Batista	Agente Operacional III	CSE-5
Luiz Rodrigues Balbino	Agente Operacional III	CSE-5
Gerlane dos Santos	Agente Operacional III	CSE-5

Ato Governamental nº 4.568 João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Luiz Cláudio dos Santos Batista	Agente Operacional III	CSE-5
Luiz Rodrigues Balbino	Agente Operacional III	CSE-5
Gerlane dos Santos	Agente Operacional III	CSE-5

Ato Governamental nº 4.569

João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LARISSA BIANCA FONSECA DE BRITO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 4.570

João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, nomeado para o cargo de Representante da 9ª Região Geo-Administrativa, Símbolo CCS-3, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME, através do AG 4172, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de agosto de 2011.

Ato Governamental nº 4.571

João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 12.683, de 29 de setembro de 1988,

R E S O L V E nomear **ABELITA ROCHA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Representante da 9ª Região Geo-Administrativa, Símbolo CCS-3, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

Ato Governamental nº 4.572

João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EDUARDO JOSÉ SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 158.426-0, do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 4.573

João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA SUELI PAES DA SILVA**, matrícula nº 096.595-2, do cargo em comissão de Assistente Técnico da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CSE-4.

Ato Governamental nº 4.376

João Pessoa, 24 de agosto de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 154.934-1, do cargo em comissão de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Defraudações e Falsificações da Capital, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.
Publicado no DOE em 25.08.2011
Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 4.460

João Pessoa, 09 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **KHRISTIANE BOUDOUX SILVA**, matrícula nº 170.488-5, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Publicado no DOE em 10.09.2011

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 4.478

João Pessoa, 09 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO BASÍLIO RODRIGUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular da Décima Segunda Delegacia Distrital da Capital – Bessa, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.
Publicado no DOE de 10.09.2011
Republicado por incorreção.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

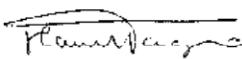
Portaria n.º 0210/GS/SEAP

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988.

RESOLVE designar os servidores RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 153.152-2, JOSAFÁ WELLES BANDEIRA, matrícula 170.375-7, LUIZ CARLOS DE ARAÚJO SANTOS JÚNIOR, matrícula 159.047-2, GABRIELA FREITAS DE SIQUEIRA, matrícula 159.047-2 e IRAN ALVES SOARES, matrícula 171.041-1, para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão para Estudos e Projetos, visando Parceria Público e Privado (PPP) na área prisional.

Publique-se,
Cumpra-se.

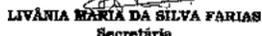

HARRISON TARGINO
Secretário
Secretaria de Estado da Administração

RESENHA N.º 194 /2011

EXPEDIENTE DO DIA: 15 / 09 /2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o seguinte pedido de cessão das servidoras para serem colocadas **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
11019697-0	67.219-0	FRANCISCO LOPES DA SILVA	SEE	Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA
11019314-8	96.845-5	ROSA MARIA MEDEIROS BRAZ	SEE	Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA
11019696-1	77.754-4	CACILDA MARIA SANTOS CARNEIRO	SER	Projeto Cooperar
11017657-0	93.709-6	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	DPGE	Parabólica Previdência – PBPREV
11019306-7	146.422-6	MARTHA POLLYANNA DOS SANTOS DIAS	SEE	Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP
11019313-0	91.443-6	JOSEFA DE ARAÚJO IRMA	SEE	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD
11020046-2	150.372-3	MARIA VANDA LEITE BRAGA	SES	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IASS
11019256-7	97.006-9	MARIA DO PERPETUO SOCORRO T. CARTAXO	SETDE	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N.º 490/2011

EXPEDIENTE DO DIA 06/09/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **INDEFERIR** os **Processos de Desavervação de Tempo de Serviço** dos servidores abaixo relacionados:

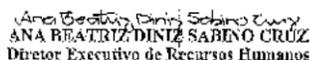
LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO PERÍODO DIAS
SEE	HUMBERTO DE MEDEIROS GUEDES	145.525-7	11.016.487-3	CONV. DE LICENÇA ESPECIAL	De 16.08.83 a 16.08.97 430
SES	SONIA ELIGIER ALVES GADELHA	65.65-6	11.018.721-1	CONV. DE LICENÇA ESPECIAL	De 11.03.83 a 11.03.93 360

RESENHA N.º 513/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 13/09/2011

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
11.011.514-7	SES	90.075-3	CLAUDIA CAVALCANTI MACEDO
11.014.019-2	SES	160.096-6	MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos
Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA – EMATER-PB**

ATO N.º 152/2011

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba – EMATER-PB, no uso das suas atribuições,

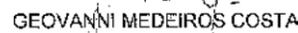
R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores **ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES** – Extensionista Rural I, matrícula 1478-8, para exercer a função de Pregoeiro da EMATER-PB, no Pregão Presencial N.º 003/2011, destinado a aquisição de Combustível (gasolina) na cidade de Itabaiana - PB, e para equipe de apoio os servidores **SANDOVAL PEREIRA DA COSTA** – Extensionista

Rural II, matrícula 0425-1 e **SEVERINO WAGNER CARDOSO DA SILVA** – Técnico em Contabilidade – matrícula 1992-5.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

Cabedelo – PB, 15 de setembro de 2011.


GEOVANNI MEDEIROS COSTA
Presidente da EMATER-PB
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA N.º 103/SEDS

Em 05 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 001/2011/SEDS,

RESOLVE designar o servidor Antonio Carlos Leite Pessoa Ramos, matrícula nº 128.054-6, para prestar serviços no **Núcleo de Transportes** desta Pasta.

PORTARIA N.º 104/SEDS

Em 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 001/2011/SEDS,

RESOLVE designar a servidora administrativa **Sandra Simone Freitas Rodrigues**, matrícula nº 068.582-8, para a **Segunda Região de Polícia Civil**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Olivedos, para exercer atividade compatível com o cargo ocupado.


Raimundo José Araújo Silveira
Secretário Executivo
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 699/DEGEPOL

Em 29 de agosto de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **José Ailton Fernandes da Silva**, matrícula nº 137.284-0, Agente de investigação, Código GPC-608, para a **TERCEIRA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Bananeiras.

PORTARIA n.º 737/2011/DEGEPOL

Em, 13 de Setembro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2011/CPD;

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 16 (dezesseis) dias de suspensão ao servidor, Francisco Claudio Bezerra, Delegado de Polícia Civil, mat. 064.426-9, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 157, V e VIII; Art. 158, IV; Art. 159, XV e XVI, da Lei Complementar 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 16 (dezesseis) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei. A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE

Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA N.º 60/2011/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula: 156.493-5 e Edson Francisco Silva, matrícula nº 133.302-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa nº. 057/2011-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 60/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **CLENALDO QUEIROZ DE MEDEIROS**, Delegado de Polícia, Mat. n.º 135.529-5, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas no Ofício n.º 408/2011 oriundo da 5ª DRPC - Patos, e demais documentos anexos, dando conta de que na data de 08 de julho de 2011, por volta das 16h00, na cidade de Água Branca/PB, o indivíduo de nome Raimundo Ferreira da Costa, foi preso em flagrante pela Polícia Militar da cidade, pela prática do crime previsto no Art. 218-B do CPB, tendo sido encaminhado para a Delegacia da Cidade, ocasião em que foi constatado que o Delegado Titular, ora sindicado, não se encontrava presente, e este ao ser acionado pela Delegacia Regional de Patos para atender a ocorrência descrita acima, informou que não iria fazer o flagrante, pois já

estava chegando na cidade de Patos, e por esta razão não iria retornar para a cidade de Água Branca. Diante dessa situação, a Delegacia Regional de Patos, manteve contato com o Del. Pol. Renildo Feitosa Gomes, titular da Delegacia de Tavares, o qual mesmo não estando de plantão, na manhã seguinte ao fato, lavrou o referido auto de prisão em flagrante. O que, em tese, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos **Art. 147, incisos II** (cumprir as determinações superiores, exceto quando manifestamente ilegais), **VI** (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade), **VII** (desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), **XVIII** (observar as normas legais e regulamentares), **XIX** (observar o princípio da hierarquia funcional), e ainda podendo incidir em violação das proibições constante no **Art. 148, inciso XIII** (proceder de forma desidiosa), bem como, podendo vir a configurar a prática de transgressão disciplinar prevista nos **Artigos 157, inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), **c/c o Art. 159, inciso XV** (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do chefe imediato ou de decisão judicial), **XVI** (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), **todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 06 de setembro de 2011.

Presidente: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

1º Membro: Del. Pol. **GRACE ANNE FERREIRA LEITE**

2º Membro: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**

PORTARIA Nº 61/2011/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, mat. 155.370-4, Presidente, Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite, mat. nº 156.494-3 e o Ag. Invest. Francineide Pereira Gomes de França, mat. nº 133.244-9, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa nº. 63/2011-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil:

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº 61/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores **LEONARDO MARCONI RIBEIRO DE OLIVEIRA, Mat. 160.038-9** e **JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, Mat. 133.244-9**, ambos Agente de Investigação, lotados nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar nº 107/2011-CPC e nos demais documentos em anexo, dando conta de que na data de 19/03/2011, por volta das 18h00, Elidijânia Oliveira de Sousa teve uma discussão com uma mulher em frente à delegacia de Pombal, onde se encontrava o primeiro sindicado Leonardo, que ao perceber a discussão entre elas, interveio na confusão, passou a insultá-las com palavras de baixo calão e ameaçou colocá-las no xadrez, tendo Elidijânia questionado "porque iria ser presa se não tinha feito nada", momento em que o citado sindicado lhe puxou pelos cabelos e lhe deu um tapa no rosto. Em ato contínuo, o segundo sindicado José Roberto, que vinha entrando na delegacia, também deu um tapa no rosto de Elidijânia e passou a agredi-la juntamente com o primeiro sindicado. Em seguida, chegou ao local um suposto policial identificado por Manguieira, o qual pegou o braço esquerdo da citada vítima, torceu e pisou a ponto de provocar uma fratura, tendo posteriormente, a genitora da vítima chegado na delegacia e acionado o SAMU para prestar socorro a sua filha, que fora encaminhada para o Hospital Regional de Pombal. O que, em tese, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos **Art. 147, incisos V** (conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial), **VII** (desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe foram cometidas), **X** (exercer o poder de polícia na defesa, na garantia e na promoção de direitos individuais, coletivos ou difusos, na forma da lei), **XVIII** (observar as normas legais e regulamentares), bem como, podendo vir a configurar a prática de transgressão disciplinar prevista no **Art. 158, incisos VII** (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), **XIII** (usar violência desnecessária no exercício da função policial), **c/c o Art. 159, inciso XX** (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial) e **XXVI** (submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, à tortura, vexame ou constrangimento), **todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já aos servidores sindicados todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 06 de setembro de 2011.

Presidente: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

1º Membro: Del. Pol. **GRACE ANNE FERREIRA LEITE**

2º Membro: Ag. Invest. **FRANCINEIDE PEREIRA GOMES DE FRANÇA**

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 2129

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1464-09

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSEANA TEIXEIRA MOREIRA**, Perito Químico Legal, matrícula nº 23.796-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 2130

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 148-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZÓZIMA OLÍVIA MARQUES GUEDES**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 57.872-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 2131

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 31149-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS GALIZA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.165-3, lotada (o) na Secretaria de Estado do Governo, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 2132

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 738-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SATURNINA GOMES DA SILVA**, Professor de Educação Básica I, matrícula nº. 71.929-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 2133

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5289-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA CARTAXO DE MOURA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.693-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 2134

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4283-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **IDÁCIO PAIVA COSTA**, Farmacêutico, matrícula nº. 148.922-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2135**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6096-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA FRANCA FALCÃO CAMPOS**, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 611.540-3, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2136**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3924-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA AUXILIADORA ALBINO GONÇALVES**, Atendente Enfermagem, matrícula nº 611.213-7, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2137**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4543-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LINALDA CORREIA DE QUEIROZ FERREIRA**, Dentista, matrícula nº 611.468-7, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2138**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40633-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANTONIA GOMES ANSELMO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 611.191-2, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2139**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 37879-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA CRISTINA BEZERRA DE ALCANTARA**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 611.091-6, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2140**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1471-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LÚCIA FRANCO DE ANDRADE**, Procurador, matrícula nº 2.151-2, lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER/PB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2141**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1241-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLUCE DA COSTA SANTOS**, Psicólogo, matrícula nº 3.640-4, lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER/PB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2142**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1693-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO VALENTIM DE SOUSA**, Operário, matrícula nº 9.067-1, lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER/PB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2143**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 38344-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **HERMAMO SUSSUM DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5606-5, lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER/PB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2144**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12712-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **AGOSTINHO LUIZ DA SILVA**, Economista, matrícula nº 2.217-9, lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER/PB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2145**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 785-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 750.219-2, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2146**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3468-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MELQUIADES**, Técnico de Nível Médio em Contabilidade, matrícula nº 750.235-4, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 283 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 815/2003**

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - P - Nº 065 T de 27/05/2003 , a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **SUELENE DO NASCIMENTO** beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO, mat. 88.704-8**, a partir de 08 de abril de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/99) , em conformidade com o art. 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 10 de junho de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1520**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 26336-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 376 de 19/04/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ILZA ISAURINA DE LIMA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 71.652-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 8º e inciso I , II e III, alínea “a” e “b” da EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 19 de julho de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1885**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5784-11,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 766 de 02/08/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM **DURVAL VILAR DANTAS**, matrícula nº. 503.773-5, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 11 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1996**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 10220-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 026 de 29/01/09 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO SENA PINTO**, Professor, matrícula nº. 74.574-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 23 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1999**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 2105-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 929 de 29/08/09 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **WALBERLENE BARROS DA SILVA**, Professor, matrícula nº. 62.657-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 23 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2013**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 888-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1077 de 10/01/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO SANTOS**, Professor, matrícula nº. 62.014-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 23 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2014**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 1347-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 928 de 29/08/09 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS BEZERRA**, Professor, matrícula nº. 63.927-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 23 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2015**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 11841-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 183 de 07/02/09 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA DE LOURDES LIRA BRITO**, Professor, matrícula nº. 68.833-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF**.

João Pessoa, 23 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2016**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 2892-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1344 de 06/11/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO LIVRAMENTO LIMA E MEDEIROS**, Professor, matrícula nº. 62.851-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 23 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2017**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo TCE nº. 6178-10,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 415, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de fevereiro de 2011, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DALVA PEREIRA DE LIMA, Professora matrícula nº. 131.393-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF.

João Pessoa, 23 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2018**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo TCE nº. 6204-10,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 315, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de fevereiro de 2011, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora LUIZA ANTONINA DE FIGUEIREDO LIMA, Professor, matrícula nº. 131.468-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 23 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2019**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 11263-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1986 de 29/12/09 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA GILDA SOUSA DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº. 84.478-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 23 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2020**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 6324-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2143 de 19/12/09 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO DE SOUSA CARNEIRO, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 116.526-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 23 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2021**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 3640-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2020 de 23/12/09 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LINDAURA ALVES DE SOUSA, Regente de Ensino, matrícula nº. 69.792-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, § 5º do art. 40 da CF.

João Pessoa, 23 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2114**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 2564-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 800 de 10/08/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora GECILDA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA, Professor, matrícula nº. 92.378-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF.

João Pessoa, 26 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2147**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40.631-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº. 512.475-1, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 29 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2148**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5.286-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM IRAN PEREIRA, matrícula nº. 510.912-4, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 29 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2149**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8.450-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM GETÚLIO GOMES DA SILVA, matrícula nº. 512.807-2, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 29 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2150**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4.476-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM MARCÔNIO MORAIS DA SILVA, matrícula nº. 512.122-1, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 29 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2151**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5.979-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major da PM LAIRTON MACIEL DE SOUSA, matrícula nº. 512.031-4, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 29 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2152**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3.058-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Major da PM **SEVERINO DO RAMO MENDONÇA RODRIGUES**, matrícula nº. 512.635-5, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2153

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8.469-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Subtenente da PM **ADILSON DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº. 513.148-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2154

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8.266-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **JERÔNIMO FRANCISCO DE LIMA**, matrícula nº. 511.882-4, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2155

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9.141-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **JOSÉ ALVES VIEIRA**, matrícula nº. 511.194-3, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2156

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1.734-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento BM **DIOMAR DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº. 512.274-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2157

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5.040-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 3º Sargento da PM **EVANDRO TAVARES DE BRITO**, matrícula nº. 516.156-8, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2158

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5.964-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **JOSÉ MARCONE LIMA**, matrícula nº. 512.352-6, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2159

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3.057-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **EDSON DOS SANTOS CASTRO**, matrícula nº. 516.132-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2160

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6.520-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **IVONALDO COSMO**, matrícula nº. 511.398-9, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2161

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4.486-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **PEDRO MARQUES PEREIRA**, matrícula nº. 512.887-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 29 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2205

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5297-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MILTON MARQUES DA COSTA**, Agente de Segurança, matrícula nº. 75.100-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Cidadania Administração Penitenciária, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2209

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2322-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ AMANCIO DA SILVA**, Vigia C6, matrícula nº. 3420-7, lotada (o) no Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN-PB, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2242**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 37584-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUZINETE FERREIRA LINS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.683-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2243**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 998-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RIZONETE MARIA DA SILVA**, Professor Educação Básica 1, matrícula nº. 122.428-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2248**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3526-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA VITAL**, Técnico de Gestão Organizacional, matrícula nº. 202-0, lotada (o) no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2249**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 31688-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MOISÉS RODRIGUES**, Agente Administrativo, matrícula nº. 96.721-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2251**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1118-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA IDALINO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 65.487-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2260**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7104-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IVONETE DE SANTANA FIGUEIREDO**, Assistente Social, matrícula nº. 98.420-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 06 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2264**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6718-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SEVERINO SIMEÃO BARBOSA**, Defensor Público 1A Entrância, matrícula nº. 99.790-1, lotada (o) na Defensoria Pública da Paraíba, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 06 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2276**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 38387-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSETE DE OLIVEIRA LIMA**, Administrador, matrícula nº. 89.114-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2288**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3635-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA TOLÊDO**, Agente de Pagamento, matrícula nº. 56.809-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2289**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 35794-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **REJANE SIMÕES DE ANDRADE**, Médico, matrícula nº. 68.004-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2290**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 640-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ALICE MARIA FREDRICH RODRIGUES**, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº. 73.747-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2291**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5108-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA ARIMAR ALMEIDA COSTA**, Assistente Social, matrícula nº. 660.001-8, lotada (o) na Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDACO, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2292

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1667-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DEUSELÍDIA RAIMUNDA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.606-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 09 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2293

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 968-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ALINE VIEIRA SOARES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 88.871-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 09 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2294

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1472-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VILMA GONDIM MONTENEGRO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 145.170-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 09 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2295

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 173-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ECELOMILDA DO NASCIMENTO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 134.065-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 09 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2296

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40637-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA HENRIQUE DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 131.797-1, lotada (o) na Secretaria

de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 09 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2297

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5189-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDILEUSA FURTADO LEITE DE SOUSA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.275-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 09 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2298

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 544-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA FIALHO COSTA**, Técnico de Nível Superior, matrícula nº. 96.253-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 09 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2299

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 974-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO ROSARIO BATISTA DE LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.017-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 09 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2300

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1271-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CÉU FERREIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.445-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 09 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2301

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1272-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CICERA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 130.115-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 09 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2302

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1344-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS NEVES PEREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 130.287-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 09 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2303

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1103-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA CELI BARROS CAVALCANTI**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.981-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 09 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2304

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2171-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **IVON FRANCISCO DE JESUS**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 93.460-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 09 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2305

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 37994-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, matrícula nº. 611.267-6, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPPLAN, conforme o disposto no **art. 3º, § 2º da EC 41/03 c/c o art. 8º, inciso I, II, e III, alínea “a” e “b” da Emenda Constitucional nº. 20/98.**

João Pessoa, 09 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2390

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 4358-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 336 de 06/06/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SEVERINO FERREIRA DAMIÃO SOBRINHO**, Agente de Investigação, matrícula nº.28.031-3, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, com redação dada pela EC nº. 20/98 c/c o art. 3º, § 2º, da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2391

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 893-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1988 de 29/12/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ZÉLIA CARDOSO BARBOSA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.66.177-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 420

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9438-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **INACIO VIRGOLINO BRANDÃO**, beneficiário da ex-servidora falecida **HORISMIDIA GOMES BRANDÃO, mat.148.912-7**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 421

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9596-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSE GREGORIO DOS SANTOS mat. 27.377-5**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 428

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8003-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA CONCEIÇÃO GUERRA BEZERRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO DOS SANTOS BEZERRA, mat. 000143-8**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 429

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7923-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA LUSIMAR DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **PAULO VITOR DOS SANTOS, mat. 505.194-1**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 431

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8523-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DAGMAR LUCIA COSTA DO Ó**, beneficiária do ex-servidor falecido **ROBERTO PONTES DO Ó, mat. 56.448-6**, com base no

art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 432**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8779-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JANEIDE BEZERRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO LADISLAU DA SILVA, mat. 2.274-8**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 433**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8964-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA NOEMIA SALES SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLODOALDO SALES SANTOS, mat. 123421**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 435**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8416-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA OSMAR LEITE GONÇALVES DE ABRANTE**, beneficiária do ex-servidor falecido **EVANDRO GONÇALVES DE ABRANTES, mat.26557-8**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 436**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8073-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a TEREZA VICENTE DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MANUEL DOS SANTOS, mat.1273981**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 437**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8414-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ALICE DA SILVA LEANDRO MACEDO**, beneficiária do ex-servidor falecido **WALTER XAVIER MACEDO, mat.1.138-0**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 438**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7541-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a EDINEIDE DINIZ RODRIGUES**, beneficiária do ex-servidor falecido **ONALDO RODRIGUES FERREIRA, mat.163.875-1**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 439**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.-9287-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA LUZINETE DA SILVA SAMPAIO**, beneficiária do ex-servidor falecido **BOLIVAR DE VASCONCELOS SAMPAIO, mat.1.805-8**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 440**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.-7602-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a FRANCINETE FERREIRA SILVA DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **WANDERLEY MUNIZ DO NASCIMENTO, mat.151.103-3**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 442**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.-9929-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a SEVERINA DE OLIVEIRA SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO MAXIMO DOS SANTOS, mat.54563-5** com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 443**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.-9626-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOSE GALDINO**, beneficiário da ex-servidora falecida **LUCELIA GALDINO, mat.68.694-8** com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 444**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.-8046-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DALVANIRA MARQUES NOBERTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ALCIDES NOBERTO, mat. 100.838-2**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 445

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.-10805-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VALDETE MELO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO GOMES DA SILVA, mat. 28.576-5**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 446

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.-9860-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA TERESA DE ARAÚJO LACERDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO PEREIRA DE LACERDA, mat. 106.430-4**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 447

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.-8532-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA CELESTE SILVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO DUTRA SILVEIRA, mat. 53.513-3**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 448

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.-9677-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **REJANE LAROCCA DA NOVA SÁ**, beneficiária do ex-servidor falecido **RODRIGUO OTAVIO DE MENEZES SÁ, mat. 89.391-9**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 449

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 10395-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA EUNICE DE SOUZA LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **MARINALDO PAULINO DE LIMA mat. 94.656-7** com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 461

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8467-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IDELZUITE LIRA CARVALHO BATISTA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS mat. 109.270-7** com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 463

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 10113-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ADELIA COSME DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO HONORIO DA SILVA FILHO mat. 148.196-7** com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 464

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 10671-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SOLANGE NOBREGA DE MEDEIROS BARBOSA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **LUCIANO BARBOSA GREGORIO NÓBREGA mat. 127.318-3** com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 465

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8091-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO** a **HORTENCIA NATHALIE GONÇALVES DO NASCIMENTO**, beneficiária da ex-servidora falecida, **GERLANE MARIA GONÇALVES MENDES, mat. 113.877-4** com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 466

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 10377-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ENOC FERREIRA LEITE**, beneficiário da ex-servidora falecida **COSMA DE FARIAS LEITE, mat. 143.264-8** com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 467

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 10208-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA JOSE CARLOS BARROS**, beneficiário da ex-servidora falecida **JÉDA FARIAS DE SOUZA**, mat.36.376-6 com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 468**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 10214-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA JOSE ABRANTES DE QUERIOZ**, beneficiário da ex-servidora falecida **TEREZINHA CARVALHO ABRANTES**, mat.68.882-7 com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 313**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6299-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JULIA SEBASTIANA DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO COSTA DA SILVA**, mat. 502.654-7, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 09 de julho de 2011.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO D.O.E 15.07.11

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 454**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2789/09**,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - P - Nº 260 de 17/06/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ADRINA TELMA DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido **MARCUS DE SOUSA ARRUDA**, Professor Graduado **DDE**, matrícula nº **120.952-3**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º inciso I, e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

João Pessoa, 12 de setembro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 456**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7732/09**.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - P - Nº 519 de 30/08/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA PEREIRA MARTILIANO DOS SANTOS** beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MARTILIANO DOS SANTOS**, Vigilante, mat. **82.237-0** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º

I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de setembro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 457**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8738/09**.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - P - Nº 577 de 08/11/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA JOSÉ DAS NEVES FARIAS** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO EVANGELISTA DE FARIAS**, Auxiliar de Serviço, mat. **40.484-5** com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de setembro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 458**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6853/09**.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – P – nº 493, de 19/09/09, que passará a ter a seguinte redação

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA OZETE DO NASCIMENTO ALVES** beneficiária do ex-servidor falecido, **CLOVIS ALVES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço mat. **54.183-4**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de setembro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 609**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6849/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA a ERIELY DE MEDEIROS BARBOSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ ULISSES BARBOSA**, Cargo Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº **23.815-5**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 12 de setembro de 2011

Republicada por incorreção publicado no D.O.E 17.12.08.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 419**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9320-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARCOS ANTONIO BORGES DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA**, mat. 141.230-2, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2392**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 1440-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 733 de 25/07/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA SILVA LIMA ARAÚJO**, Professor, matrícula nº.61.547-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2393**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 1471-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 030 de 29/01/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ISAURA SUASSUNA SALDANHA**, Odontólogo, matrícula nº.16.576-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2394**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 8120-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 483 de 15/05/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDNA ARAÚJO DOS SANTOS RIBEIRO**, Professor, matrícula nº.61.964-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2395**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 3257-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 254 de 09/04/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ADERALDO VITORINO DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.56.756-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2396**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 10692-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 083 de 30/01/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA BEZERRA DA NÓBREGA**, Professor, matrícula nº.75.282-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2397**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 1144-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 054 de 30/01/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEVERINA UMBELINO DA SILVA**, Professor, matrícula nº.68.507-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2398**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 6125-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 736 de 25/07/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Agente de Investigação, matrícula nº.58.323-5, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 40, §4º, da Constituição Federal c/c o art. 117 da Lei Complementar nº. 85/08 e art. 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2399**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 1501-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 921 de 29/08/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DJANIRA DA COSTA LIMEIRA**, Professor, matrícula nº.63.173-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2400**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 11970-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 930 de 29/08/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS ALFREDO**, Professor, matrícula nº.62.017-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2401**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 2090-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 922 de 29/08/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, Professor, matrícula nº.57.629-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2402**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 2351-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 720 de 25/07/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA LEITE FIGUEIRA**, Professor, matrícula nº.58.390-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2403**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 481-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 925 de 28/08/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCINETE RODRIGUES**, Professor, matrícula nº.66.417-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2404**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 251-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 931 de 03/09/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NILDA FERNANDES DE SOUSA**, Professor, matrícula nº.63.666-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 423**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9095-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO a PEDRO PEREIRA DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA ANTONIA BALBINO DE ANDRADE**,mat.128.456-8 com base no art. 19 § 2º alínea a da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º I e § 8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art 5º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 11 de agosto de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 425**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3006-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO a MARLUCE COELHO LEMOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ELIZIO COELHO DOS PASSOS**,mat.962.249-7 com base no art. 19 § 2º alínea a da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2405**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 1855-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 721 de 25/07/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES ANTUNES**, Professor, matrícula nº.58.937-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2406**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 1195-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 924 de 29/08/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUSINETE DA COSTA ANTUNES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.65.444-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2407**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 2765-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2330 de 19/05/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA NEUDA DE CARVALHO ARAÚJO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.64.996-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2408**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo TC nº. 5156-09,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 277, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de fevereiro de 2011, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAMARES ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 67.410-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2409**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 2718-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1978 de 29/12/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANGÉLICA MARIA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 80.286-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2442**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo TC nº. 3057-10,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias – A – Nº. 0565 e 2419, publicadas no Diário Oficial do Estado de 31 de março de 2011 e 05 de junho de 2008, respectivamente;

Art. 2º Retificar a Portaria – A - Nº. 549, publicada no Diário Oficial em 05 de junho de 2008, **CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **CÍCERO FERREIRA DA SILVA**, Agente de Portaria, matrícula nº.85.942-7, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **Art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, da EC nº. 20/98, c/c o art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 15 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2443**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 3109-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **INEZ MOREIRA DE QUEIROGA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 127.869-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº.41/03 c/c o art. 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 15 de setembro de 2011.

Republicada por incorreção publicado no D.O.E 19/06/09.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 408**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9360-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IVONE DA SILVA RIBEIRO AGRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LAÉRCIO AGRA RAMOS**, mat. **468.966-6**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 409**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9407-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO** a **ANACREONTE XAVIER GONÇALVES JUNIOR**, beneficiário do ex-servidor falecido, **ANACREONTE XAVIER GONÇALVES**, mat. **515.825-7**, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 410**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8746-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **AMARO ALVES DE SOUZA LIMA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DAS DORES DE MEDEIROS LIMA**, mat. **72.074-7**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 411**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8773-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JANDIRA ALVES DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **VANDEMBERGUE JOSÉ DE SOUZA** mat. **92.802-0**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 412**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9600-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA SEVERA ROCHA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOAQUIM ROCHA FILHO**, mat. **61.212-0**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 413**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9746-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA VALDEREIS ALVES DE ALMEIDA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA**, mat. **42.951-1**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 414**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9902-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LIDIA DE QUEIROS COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA**, mat. **33.815-0**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 415**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8496-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ZELIA DE MOURA DANTAS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ARTHUR VIRGINIO DE MOURA**, mat. **415.119-4**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 416

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8419-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **ELZA DA COSTA TAVARES**, mat. **76.288-1**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 417

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9055-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ADEMIR ALVES DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA JOSE DE MELO ALVES**, mat. **136.417-1** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 418

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8955-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOSUEL FRANCISCO DOS SANTOS**, beneficiário da ex-servidora falecida **HELENA URSULINO SANTOS**, mat. **51.696-1**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 441

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8597-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO a JOÃO LÔPO E ARAÚJO**, beneficiário da ex-servidora falecida **CLEUSA RIBEIRO E ARAÚJO**, mat. **974.249-2** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 449

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7855-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DAS DORES RIBEIRO DE AGUIAR**, beneficiária do ex-servidor falecido **JUVENAL FERREIRA DE AGUIAR**, mat. **611.167-0**, com base no art. 19 § 2º, alínea a Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (nos termos do artigo 76 da Lei nº. 8.213/91), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c o art. 5º. da referida Emenda.

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 427

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8909-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO a JOSE EDNALDO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **ROSINERI BEZERRA DE CARVALHO SILVA**, mat. **661.174-5** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 15 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 450

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9816-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO a MARIA DA PENHA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SAMUEL PEREIRA DA SILVA**, mat. **17.079-8** com base no art. 19 § 2º alínea a da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º I e § 8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 452

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7821-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO a ERIBERTO ANDRADE DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **EDNA MARIA DA FONSECA**, mat. **85.624-0**, com base no art. 19 § 2º alínea a da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º I e § 8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 453

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8808-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO a MARCELO JORGE MARTINS PEREIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **LOURDINALVA FRANCISCO DE OLIVEIRA**, mat. **92.009-6**, com base no art. 19 § 2º alínea a da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º II e § 8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 469

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10426-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO a MARIA LUCIA GOMES BONIFÁCIO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSE MARIA DE SOUZA CHAVES**, mat. **83.324-0**, com base no art. 19 § 2º alínea a da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º II e § 8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 470

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8578-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO a ARTHUR FERREIRA DE ANDRADE**, beneficiário do ex-servidor falecido **ELIAS FERREIRA DE ANDRADE**, mat. **53.598-2**, com base no art. 19 § 2º alínea b da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º I e § 8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 471

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 8581-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO** a **MARIA DIVA FERNANDES**, beneficiária do ex-servidor falecido **LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA**, mat.501.793-9, com base no art. 19 § 2º alínea a da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria n.º 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º I e § 8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 472

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 9473-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO** a **EDITE MARIA DE MEDEIROS**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL GOMES DE MELO**, mat.73.180-3, com base no art. 19 § 2º alínea 'a' da Lei n.º 7.517/2003, em conformidade com o art. 40, § 7º I e § 8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 1997

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 6108-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A-N.º 036 de 30/01/09 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EUNICE MAIA DE VASCONCELOS VIEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 50.633-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 6º, incisos I a IV da EC n.º 41/03**.

João Pessoa, 23 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 1998

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 696-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A-N.º 868 de 19/08/09 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO HENRIQUES FORMIGA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 59586-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 6º, incisos I a IV da EC n.º 41/03**.

João Pessoa, 23 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 2000

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 7901-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A-N.º 871 de 16/08/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DA COSTA MELO**, Professor, matrícula n.º 128.788-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 6º, incisos I a IV da EC n.º 41/03**.

João Pessoa, 23 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 2348

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 3944-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A-N.º 1281 de 16/08/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o 3º Sargento PM JOSÉ CORDEIRO DIAS, matrícula n.º 503.292-0, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “c”, da Lei n.º 3.909/77.

João Pessoa, 12 de setembro de 2011.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/ N.º 279/2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	000425611	M. DO SOCORRO SANTOS BEZERRA	973.182-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	001012311	JOSÉ LUIZ JUNIOR	270.795-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 08 de setembro de 2011

Resenha/PBprev/GP/ N.º 265/2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	000425611	MARIA DO SOCORRO SANTOS BEZERRA	973.182-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 25 de agosto de 2011

Resenha/PBprev/GP/ N.º 184/2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

REPUBLICAR POR CORREÇÃO

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	000667411	EULINA SOARES FERNANDES	973.846-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 30 de agosto de 2011

Resenha/PBprev/GP/nº280 -2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Processo	Requerente
01 25925-10	ISABEL FORMIGA DANTAS NOGUEIRA
02 28124-10	GENILDA BEZERRA DA SILVA
03 22660-10	GDAIAS SALVADOR DA ROCHA
04 2971-10	IVONETE DE ALMEIDA GALDINO
05 37285-10	IRLAND MAUL
06 30720-10	JOSELMA MEDEIROS CAMPOS
07 30993-10	MARINETE DE SOUSA ANDRADE
08 40613-10	MARIA LUCIA CABRAL
09 23797-10	MARIA DAS DORES PEREIRA
10 1936-11	MARIA FRANCISCA FERNANDES DE LIMA
11 553-11	MILTON ASSIS DA SILVA
12 8292-09	MARIA JOSE LIRA DE CASTRO
13 1287-10	NIVIA MARIA FERNANDES DE MELO
14 38962-10	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA
15 39396-10	ROMULO FONSECA VIEIRA
16 27288-10	SEBASTIÃO RAMALHO DE ARRUDA
17 0101-11	WILLAME MARIANO DOS SANTOS
18 37980-10	ANTONIA PEREIRA DO NASCIMENTO
19 7918-11	MARIA APARECIDA GOIS DA SILVA
20 7475-11	MARIA LEIDE DE LIMA
21 8589-11	JOSICLERES GUIMARAES FEITOSA DE MACEDO
22 8819-11	SANDRA DE MARILAC MARINHO DA SILVA
23 34423-10	NATALIA DA SILVA SOUZA
24 2456-10	ALIRIO SELERINO BRANDÃO
25 21814-10	MARIA DE LOURDES MACHADO NANTES
26 14129-10	MARIA DE LOURDES MALAQUIAS
27 1617-10	MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE S. OLIVEIRA
28 37852-10	ANA REGINA PORTELA MEDEIROS
29 38039-10	MARIA DUARTE DE ARAUJO
30 3096-10	JOSENILDA CUNHA DA SILVA
31 40674-10	EUNICE RODRIGUES ESCARIÃO
32 6731-09	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO

João Pessoa, 09 de Setembro de 2011.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
 Presidente em Exercício da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 092/GSER

João Pessoa, 15 de setembro de 2011

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 122, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a celeridade processual, no que tange à concessão de inscrição estadual, bem como otimizar os procedimentos relativos ao atendimento de contribuintes pelas repartições desta Secretaria;

CONSIDERANDO o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos adotados por esta Pasta ante a exigência por outros órgãos públicos de concessão prévia da inscrição estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que a concessão de inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba, bem como as alterações de dados cadastrais, obedecerá as seguintes normas, observadas, ainda, as contidas no Regulamento do ICMS.

DA FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - FAC

Art. 2º O interessado deverá formalizar processo na repartição fazendária de seu domicílio tributário, em formulário próprio denominado Ficha de Atualização Cadastral - FAC.

Parágrafo único. A inscrição estadual referente ao Microempreendedor Individual (MEI) poderá ser concedida, automaticamente, sem a interferência do contribuinte, em procedimento interno, recebida a transmissão, com sucesso, dos dados cadastrados no Portal do Empreendedor.

Art. 3º A Ficha de Atualização Cadastral - FAC, em formulário eletrônico, estará disponibilizada no site da Secretaria de Estado da Receita, na rede mundial de computadores, a qual, conforme a natureza da solicitação, será dos seguintes tipos:

I - FAC de Cadastramento - destinar-se-á aos casos de solicitação de inscrição estadual, devendo ser preenchida com todas as informações necessárias à identificação e localização do contribuinte, bem como de seus responsáveis legais;

II - FAC de Alteração Cadastral - destinar-se-á aos casos de alteração de dados cadastrais, sendo preenchida apenas com o número da inscrição estadual e os campos alusivos às

modificações a serem introduzidas;

III - FAC de Baixa Cadastral - destinar-se-á aos casos de encerramento de atividades;

IV - FAC de Suspensão a Pedido - destinar-se-á aos casos de suspensão temporária das atividades, por iniciativa do contribuinte;

V - FAC de Reativação Cadastral - destinar-se-á aos casos de reinício de atividades, após um período em que a inscrição estadual esteve baixada ou suspensa a pedido;

VI - FAC de Atualização Restabelecimento - destinar-se-á aos casos de retorno das atividades, desde que haja qualquer alteração de dados cadastrais, após período em que a inscrição estadual esteve cancelada.

§ 1º As informações contidas na FAC deverão ser salvas e enviadas por meio eletrônico à Secretaria de Estado da Receita, devendo, ainda, ser assinada pelo próprio interessado ou procurador legalmente habilitado com poderes definidos para os fins colimados, bem como pelo sócio administrador/gerente, com o objetivo de compor o processo.

§ 2º O processo deverá ser instruído com a documentação comprobatória relativa às informações prestadas na Ficha de Atualização Cadastral - FAC, nos termos do art. 4º desta Portaria.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º O interessado deverá instruir o processo com os seguintes documentos:

I - requerimento devidamente assinado pelo interessado ou procurador legalmente habilitado, com firma reconhecida em cartório, devendo constar o número da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

II - comprovante de pagamento da Taxa de Utilização de Serviços Públicos;

III - documento comprobatório de identificação da existência jurídica regular da pessoa que explore o estabelecimento, a saber:

a) Produtor Rural - se pessoa física, que explore o estabelecimento com seu nome civil completo, apresentará cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; se pessoa jurídica apresentará também o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e demais documentos constantes em Portaria específica;

b) Empresário ou Firma Individual - original ou cópia autenticada do Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial;

c) Sociedade Simples - original ou cópia autenticada do contrato social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d) Sociedade Limitada - cópia autenticada do contrato social e respectivas alterações arquivadas na Junta Comercial;

e) Sociedade Anônima - cópias autenticadas do estatuto e da ata da assembleia geral que elegeu a última diretoria e alterações respectivas, arquivadas na Junta Comercial;

f) Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta - cópias do instrumento legal e da Ata de constituição ou dos Atos de designação da Diretoria;

IV - Termo de Responsabilidade emitido pelo contabilista responsável pela escrita fiscal/contábil do contribuinte, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório;

V - Declaração fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, contendo nome, telefone e número de inscrição no Órgão, certificando a habilitação profissional do contabilista ou da empresa contábil responsável pela escrita fiscal/contábil do contribuinte;

VI - Alvará de Licença e Funcionamento da Prefeitura, exigido no ato da concessão da inscrição estadual, para as atividades previstas no Anexo I desta Portaria, bem como quaisquer outras assim definidas pelo Secretário de Estado da Receita;

§ 1º O contabilista deverá comunicar à repartição fiscal, através de requerimento, a cessação da prestação de serviço ao contribuinte, solicitando sua exclusão da Ficha de Atualização Cadastral - FAC, sob pena de continuar, profissionalmente, respondendo por sua escrita fiscal/contábil, ainda que o contribuinte esteja INATIVO.

§ 2º Distribuidor de Combustíveis, Transportador-Revendedor-Retalhista - TRR e Posto Revendedor Varejista deverão anexar, além dos documentos relacionados neste diploma, as Licenças fornecidas pela SUDEMA e os documentos constantes dos Protocolos ICMS 18/04 e 51/04.

§ 3º Os sócios e responsáveis que irão explorar atividade de venda por atacado, submeter-se-ão à entrevista prévia na repartição fiscal do domicílio tributário onde pretenda se estabelecer, podendo, a critério do titular da mesma, ser realizada apenas com a presença do responsável pela empresa.

DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Art. 5º A concessão da inscrição estadual ou a alteração cadastral fica condicionada à análise prévia de situação fiscal/cadastral, através dos seguintes procedimentos:

I - consulta da situação fiscal/cadastral dos sócios;

II - no caso de inclusão de sócios, cuja situação cadastral conste como inapta, uma vez sanadas as irregularidades, o chefe da Repartição torná-lo-á apto e/ou emitirá Certidão de Regularidade;

III - quando verificada a existência de outro empreendimento ativo no endereço que a empresa deseja se instalar, considerando a inexistência de pedido de alteração de endereço ou baixa e, ainda, constatando-se que a empresa anterior não mais funciona no local, deverá ser procedido o cancelamento daquela, através de processo devidamente instruído, ressalvadas as hipóteses previstas no Regulamento do ICMS-PB;

IV - constatar a regularidade da situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

§ 1º As hipóteses de abertura de filial e depósito fechado não são passíveis aos contribuintes enquadrados no regime de apuração previsto pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Nas alterações cadastrais de contribuintes enquadrados no regime de apuração previsto pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam os procedimentos constantes nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º Em se tratando de estabelecimento filial ou depósito fechado, a consulta a que se refere o inciso I do caput estender-se-á aos débitos estaduais da matriz, seus sócios, titular único e diretores.

Art. 6º Para as atividades econômicas constantes no Anexo I, a concessão ou

reativação de inscrição estadual, bem como atualização, restabelecimento ou alteração cadastral, relativas ao endereço do estabelecimento ficarão condicionadas à vistoria prévia, no local do estabelecimento, visando constatar a realidade dos dados informados no processo.

§ 1º A autoridade fiscal que proceder à vistoria mencionada no caput deverá assinar a FAC - Ficha de Atualização Cadastral respectiva e registrar, conforme o caso, as informações obtidas no Termo de Vistoria para Concessão, Alteração Cadastral, Atualização Restabelecimento ou Reativação de Inscrição Estadual, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 2º No Termo de Vistoria deverá constar informações fiscais, opinando pela conveniência ou não da homologação da inscrição estadual e/ou alteração cadastral, nos seguintes termos:

I - deferimento sem ressalva - quando os requisitos necessários ao cadastramento e/ou alteração cadastral estiverem de acordo com a legislação vigente;

II - deferimento com ressalva ou com exigência - quando houver pendência sanável, cuja gravidade não seja suficiente ao indeferimento liminar ou na hipótese prevista no artigo 7º;

III - indeferimento - quando o estabelecimento apresentar condições incompatíveis para a exploração da atividade pretendida.

Art. 7º Excepcionalmente, a critério do Secretário de Estado da Receita, poderá ser concedida Inscrição Estadual a contribuinte cujo estabelecimento esteja sendo ou venha a ser edificado, observado o seguinte:

I - ser a concessão da Inscrição Estadual condição exigida do contribuinte por outro órgão público, comprovada mediante apresentação de documentação pertinente;

II - assinatura de Termo de Compromisso, nos moldes do Anexo III, contendo as seguintes condições:

a) não promover operações decorrentes de atividades vinculadas após a concessão da inscrição até a conclusão da edificação do estabelecimento;

b) recolher a diferença entre as alíquotas nas aquisições interestaduais, exceto de máquinas e equipamentos relacionados ao processo produtivo, hipótese em que serão observados os termos do art. 10, IX, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e

c) cumprir todas as obrigações acessórias.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, no ato de homologação da FAC - Ficha de Atualização Cadastral, o chefe da repartição fiscal deverá alimentar o sistema de bloqueio de Emissão de Documentos Fiscais.

§ 2º A retirada do sistema de bloqueio de Emissão de Documentos Fiscais dar-se-á mediante solicitação do contribuinte e após a realização de nova vistoria onde a autoridade fiscal verificará o atendimento às disposições contidas no inciso I do § 2º do artigo 6º.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 093, de 02 de junho de 2008.


RUBENS AQUINO LINS
 Secretário de Estado da Receita

ANEXO I
 Portaria nº 092/GSER, de 15 de setembro de 2011

Usina de Açúcar
Refino e moagem de açúcar
Fabricação de Alcool
Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
Fabricação de fogos de artifício
Fabricação de armas, munições e explosivos
Comércio varejista de combustível e lubrificantes para veículos automotores
Comércio atacadista em geral
Comércio varejista de armas, munições e explosivos
Comércio varejista de fogos de artifício
Comércio varejista de medicamentos

ANEXO II
 Portaria nº 092/GSER, de 15 de setembro de 2011

Informação quanto ao imóvel

Pela fiscalização:
 Prédio próprio Alugado
 Residencial Comercial

Situação comprovada?
 Sim Não

O endereço da FAC confere?
 Sim Não

Existia empresa no local?
 Sim Não

Pelo órgão local:
A empresa anterior estabelecida no local solicitou baixa?
 Sim Não

Em caso positivo, informe o nº do processo.

Em caso negativo, informe o nº do processo de cancelamento.

Será notificado?
 Sim Não

Bens existentes no local

Do ativo fixo
 Documentado: R\$ Não documentado: R\$

Mercadorias
 Documentado: R\$ Não documentado: R\$

Informação quanto ao imóvel

Pela fiscalização:
 Prédio próprio Alugado
 Residencial Comercial

Situação comprovada?
 Sim Não

O endereço da FAC confere?
 Sim Não

Existia empresa no local?
 Sim Não

Pelo órgão local:
A empresa anterior estabelecida no local solicitou baixa?
 Sim Não

Em caso positivo, informe o nº do processo.

Em caso negativo, informe o nº do processo de cancelamento.

Será notificado?
 Sim Não

Bens existentes no local

Do ativo fixo
 Documentado: R\$ Não documentado: R\$

Mercadorias
 Documentado: R\$ Não documentado: R\$

Conclusão

O estabelecimento é compatível para a exploração da atividade pretendida?

Sim
 Sim, nos termos do art. 7º da Portaria 092/GSER-2011
 Não (informar abaixo os motivos)

Informações complementares:

_____ em _____ de _____ de _____
 (local e data)

 Responsável pela Vistoria _____
 Matrícula _____ Matrícula _____

 (assinatura do requerente)

ANEXO III
 Portaria nº 092/GSER, de 15 de setembro de 2011

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Processo nº

TERMO DE COMPROMISSO

Identificação da Empresa
 - Firma ou Razão Social:
 - Nome de Fantasia:
 - CNPJ:

Identificação do Sócio Administrador ou Diretor
 - Nome:
 - CPF:
 - Endereço:

Pelo presente Termo de Compromisso, fica a empresa acima descrita identificada das condições previstas no inciso II do art. 7º da Portaria nº 092/GSER, de 15 de setembro de 2011, quais sejam:

a) não promover operações decorrentes de atividades vinculadas após a concessão da inscrição até a conclusão da edificação do estabelecimento;

b) recolher a diferença entre as alíquotas nas aquisições interestaduais, exceto de máquinas e equipamentos relacionados ao processo produtivo, observados os termos do art. 10, IX, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e

c) cumprir todas as obrigações acessórias.

....., em ... de de
 (local e data)

.....
 (assinatura do representante legal)

RESENHA Nº 061/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45,

inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0638472009-4	JOÃO DE DEUS FARIAS MERCADINHO	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CONSULTA FISCAL
0638412009-7	COMERCIAL DE ALIMENTOS PEREIRA LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CONSULTA FISCAL
0638372009-0	SUPERMERCADO O BARATAO LTDA EPP	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CONSULTA FISCAL
0638492009-3	SUPERMERCADO COLIBRIS LTDA EPP	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CONSULTA FISCAL
0073132011-5	MAJELA MEDICAMENTOS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS – TDPD	CONSULTA FISCAL
1167092011-9	HENRIQUE SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1167172011-3	WALDEMIRO FRANCISCO DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1065602011-3	MARIA INALDA DOS SANTOS FALCAO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0922582011-9	CARMEN LUCIA MELO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1100132011-5	VILANI BARBOSA LEITE PEDROZA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1136132011-7	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1192252011-0	ANTONIO AROLDO ALVES ALCANTARA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1198232011-7	BRUNO EMMANUEL M DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1148822011-5	ANA RITA CASTRO DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1148052011-0	MARIA INACIA SOUZA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1070862011-6	CLAUDIO DA SILVA SOARES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0925122011-5	JOSE EDIVAN LOPES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1112492011-0	RIVALDO VIEIRA BATISTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0954772011-2	MOISES FERREIRA DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1166802011-4	JOSE VITAL PEREIRA CRUZ DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1097662011-1	EDNA BENEVIDES MARTINS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1215752011-2	SEVERINA CAMPOS PAULINO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1162332011-9	FRANCINETE NOBRE DE FARIAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1167782011-0	SIMONE NICASSIO LIMA ALEXANDRE	ISENÇÃO DE ICMS - TAXI	INDEFERIMENTO
1170172011-6	ANA LUCIA DE MELO DANTAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1131312011-1	HELIO SIDNEY GUIMARAES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1112472011-1	VIVIANE AGRA CARIRI CAETANO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1083032011-3	LUCILA FERREIRA DOS SANTOS	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0802862011-6	CAPANEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0432102011-5	CAPANEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0720722011-1	MARIA CANDIDA ROCHA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0396292011-0	CSM CONSTRUTORA SAN MATHEUS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0899642011-5	FRANLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1162962011-4	STAR MOTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1142742011-4	BEATRIZ MEDEIROS LEITE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1167122011-0	MARIA ZENAIDE ROCHA RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0889082011-0	CARMILENE SANTOS GERMANO VIEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0657912011-8	MARIA DAS NEVES PESSOA DE MENEZES	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0988942011-2	CATARINA FONSECA COELHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1075002011-3	LAIZE SIMONE DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0346462011-5	ANTONIO ROBERTO BATISTA PIMENTA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0781892011-0	EDILAMARA PORTO DE MOURA CANDEIA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0815312011-5	GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0917342010-7	ALESAT COMBUSTIVEIS S A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0996682011-6	M DIAS BRANCO S A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0787622011-8	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1149612011-6	ROSANE MARIA DE MIRANDA JOFFILY	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 0290112011-3/GSEXEC

João Pessoa, 14 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 004/GSER, de 05 de janeiro de 2011 e as informações constantes no Ofício nº 028163/2011-1 GR-1ª,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO, matrícula nº 146.944-4, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, Coletor de Primeira Classe, símbolo CGF-3, da Coletoria Estadual de Bayeux, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor de Primeira Classe, símbolo CGF-3, da Coletoria Estadual de Santa Rita, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor JOAQUIM SOLANO DA SILVA NETO, matrícula nº 145.998-8, Auditor Fiscal Tributário Estadual, compreendido entre 05.09.2011 a 04.10.2011.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de setembro de 2011.

FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM
Secretário Executivo da Receita

Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Portaria/ SUDEMA / DS nº 123/2011 João Pessoa, 13 de setembro de 2011

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Nomear, de acordo com o art. 9, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, a senhora CÍCELIA EMANUELA DINIZ DE SOUSA, para exercer a função gratificada de Secretária da Coordenação da Educação Ambiental da estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Superintendente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 379/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de agosto de 2011

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2538/2011-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2010, a Defensora Pública MARIA JUVINETE ANACLETO, Símbolo DP-2, matrícula 135.322-5, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 2ª Vara da Comarca de Souza, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2011, designando a Defensora Pública Ilma Abrantes G. da Silva, para substituí-la, enquanto perdurar o seu afastamento, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 07/09/2011.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 390/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 08 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2011, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ALBA NEIDE MÁXIMO DA SILVA	74.278-3	1ºP/2011	1726/2011	ELIZABETE LUCENA TELES
ANA ELIZABETH GOMES SCHIMMELPFENG	73.758-5	2ºP/2010	1792/2011	GERARDO LINS RABELO SOBRINHO
ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO	72.612-5	1ºP/2011	2057/2011	CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER
ANGELA CÉLIA HENRIQUES NOBRE	083.057-7	1ºP/2011	2238/2011	-0-
ANTONIO JOSÉ TAVARES FILHO	79.065-6	1ºP/2011	2383/2011	NERIVALDO ALVES DA SILVA
ANTONIO DE PADUA FERNANDES	134.845-1	1ºP/2011	2321/2011	JOSÉ REGIS DA SILVA
CARLOS ROBERTO BARBOSA	63.092-6	2ºP/2011	3519/2010	-0-
CLAUDIO DE SOUSA BARRETO	82.736-3	1ºP/2011	2258/2011	FRANCISCO LOPES DE LACERDA
DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA	56.840-6	2ºP/2010	2198/2011	OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO
DERVAL MOREIRA DE ARAÚJO	57.899-1	2ºP/2011	2324/2011	-0-
DIANA RANGEL PICCOLI	99.926-1	1ºP/2011	0666/2011	MARIA DE FÁTIMA PESSOA
ENRIQUEMAR DUTRA DA SILVA	88137-6	1ºP/2010	1434/2011	-0-
ELENICE DE FRANÇA LEMOS	68.718-9	1ºP/2011	2137/2011	ELZA REGIS DE O. LIMA
EULINA ALMEIDA LYRA NÓBREGA	79.997-1	2ºP/2010	1805/2011	ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA
GILDIVAN LOPES DA SILVA	83.495-5	1ºP/2011	1771/2011	-0-
JOSÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE	104.535-1	2ºP/2011	2270/2011	CARLOS ANTONIO ALBINO DE MORAIS
JOSÉ DE SOUZA	60.731-2	2ºP/2011	2374/2011	SÔNIA MARIA CARVALHO DE SOUZA
JOSEFA ELIZABETE PAULO BARBOSA	63.155-8	2ºP/2011	3521/2010	-0-
KATIA LANUSA DE SÁ VIEIRA	87.038-2	1ºP/2011	2351/2011	IVANILDO FRANCISCO PESSOA
MANOEL ALVES CAVALCANTI	79.673-5	2ºP/2011	1886/2011	ACRISIO ALVES DE ALMEIDA
MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO	99.419-7	2ºP/2011	1115/2011	JOSÉ AILTON G. DE SOUZA
MARIA ÂNGELA AMARAL DI LORENZO	80.766-4	1ºP/2011	3122/2010	MARIA ELÉDITE A. ISIDRO
MARIA BERENICE R. COUTINHO PAULO NETO	75.809-4	1ºP/2011	2022/2011	CORRIOLANO DIAS DE SA FILHO
MARIA DA CONCEIÇÃO AGRAS CARIRI	58.863-6	1ºP/2011	0706/2011	ALBERTO JORGE DANTAS SALES
MARIA ELIANE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	73.892-1	2ºP/2011	2177/2011	JOSÉ SALEM CAVALCANTE DE ARRUDA
MARIA FÁTIMA LETTE FERREIRA	69.741-8	2ºP/2011	0645/2011	TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA
MILTON AURÉLIO DIAS SANTOS	84.608-2	2ºP/2009	0861/2011	JOSÉ DE OLIVEIRA GANGORRA
NADJA SOARES BAIA	88.457-0	2ºP/2011	0929/2011	MARIA DE LOURDES M. FERREIRA
PAULA REIS ANDRADE	135.002-1	2ºP/2010	2139/2011	SEMIR AMIS ABILIO DINIZ
PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL	80.505-0	2ºP/2011	0987/2011	LYCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA	82.679-1	2ºP/2011	2073/2011	CATARINA MARTA M. G. RAMIRES
ROBERTO GOMES LOPES	91.313-8	1ºP/2009	2611/2011	FRANCISCO LOPES DE LACERDA
ROMERO VELOZO DA SILVEIRA	98.414-1	1ºP/2011	2243/2011	MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO LUNA
SÔNIA MARIA PATRÍCIO PORPINO	94.605-2	1ºP/2010	2005/2011	TERESA CRISTINA TORRES WANDERLEY
TEREZA LIZIEUX FEITOSA LIRA	64.628-8	2ºP/2011	2298/2011	CONCEIÇÃO LOURDES B. ARCOVERDE
VALÉRIA LOPES ONOFRE VITA	64.503-6	1ºP/2011	2274/2011	MARCUS ANTONIO GERBASI
VERA LÚCIA MARQUES BRAGA	133.362-3	1ºP/2011	0678/2011	-0-
VIRGULINO DE MEDEIROS NETO	91.273-5	2ºP/2011	0078/2011	CARLOS CALIXTO DE OLIVEIRA
WILMA MARQUES LIMA E ROSAS	99.686-6	1ºP/2009	2129/2011	-0-

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 399/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2754/2011-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Elilson Pereira da Silva, Processo Nº 020.2008.001.441-6, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Ingá, onde será submetido a julgamento popular, no dia 19 de setembro de 2011, às 09:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 400/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2755/2011-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado José Marcelo Duarte, Processo Nº 020.2009.001.7375, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Ingá, onde será submetido a julgamento popular, no dia 26 de setembro de 2011, às 09:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 401/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público Jaime Ferreira Carneiro, Símbolo DP-3, matrícula 069.509-2, Membro desta Defensoria, para participar no dia 02 de setembro de 2011 do Mutirão na Penitenciária e Cadeia da Cidade de Guarabira/PB.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 402/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar as Defensoras Públicas Percinandes de Carvalho Rocha, Símbolo DP-2, matrícula 082.679-1 e Cardineuza de Oliveira Xavier, Símbolo DP-3, matrícula 074.380-1, Membros desta Defensoria, para participarem nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2011 do Mutirão na Penitenciária e Cadeia da Cidade de Patos/PB.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 404/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1624/2011-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009/2010, a servidora IVETE LACERDA DE ALMEIDA, matrícula 090.651-4, Agente Administrativo, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Sousa, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2011.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 408/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público BENEDITO DE ANDRADE SANTANA, Símbolo DP-3, matrícula 077.929-6, Membro desta Defensoria Pública, para em caráter excepcional e provisório, para participar das audiências dos assistidos pela Defensoria Pública na Comarca de Esperança, no dia 15 de setembro de 2011.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado